DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 169759823

Documento emitido em 13/03/2023 10:26:50.

Diário Oficial Executivo Nº 11373 | 07/03/2023 | PÁG. 98 Para verificar a autenticidade desta página, basta informar Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

Art. 1º DESIGNAR servidor para desempenhar Lei Estadual n.º 15.608/2007, conforme abaixo:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DI

287/2022, e no protocolo n.º 20.113.930-9.

legais, bem como o contido na Resolução n. $^{\rm o}$

ıria, com atribuições constantes no contrato e na

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL	CPF
0845/2020 GMS: 3081/2020	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	Roberto Pierre da Silva	193.507.768-63

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de março de 2023.

Adilson Luiz Lucas Prüsse,

Diretor-Geral da SESP/PR.

21158/2023

Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda

RESOLUÇÃO Nº 505/2023

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual do Trabalho para o ano de 2023 conforme o quadro abaixo:

CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CETER PARA 2023				
MÊS	DATA	LOCAL		
FEVEREIRO	15/02	CURITIBA		
MARÇO	09/03	CURITIBA		
ABRIL	13/04	JACAREZINHO		
MAIO	11/05	IVAIPORÃ		
JUNHO	07/06	CURITIBA		
JULHO	13/07	LONDRINA		
AGOSTO	10/08	CURITIBA		
SETEMBRO	14/09	GUARAPUAVA		
OUTUBRO	05/10	CURITIBA		
NOVEMBRO	09/11	FOZ DO IGUAÇU		
DEZ	14/12	CURITIBA		

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.

Suelen Glinski Rodrigues dos Santos Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

Resolução 505/2023

	3
FACIAP	CSB
FAEP	СТВ
FECOMÉRCIO	СUТ
	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP	UGT
PR SEED	SESA
SEPL	SRT
SEJUF	FOMENTO

Curitiba, 15 de fevereiro de 2022.

Publique-se

21166/2023

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que determina o Artigo 3º § 2º da Lei 13.667 de de 17 de maio de 2018;

Considerando o disposto na Resolução nº 888 ddo CODEFAT — Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador — CODEFAT de 12 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a constituição do Grupo de Trabalho Permanente "Acompanhamento da Qualificação Profissional" para fiscalizar as ações de Qualificação Profissional previstas no Plano de Ações e Serviços.

Art. 2º Designar os seguintes componentes:

Representantes dos Trabalhadores

Adriano Carlesso - Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST Paulo Roberto dos Santos Pissinini Júnior - Força Sindical